

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC

COMPRAS.GOV Nº 112/2026

CONTRATANTE (UASG) 102118 - PUSP-FC

OBJETO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.114.494,74

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Fechado/Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

Link: <https://portalservicos.usp.br/contratacoes/>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA” – PUSP-FC

Processo SEI nº 154.00009865/2026-43

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Prefeitura do Campus USP “Fernando Costa” – PUSP-FC**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto executivo e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Será permitida a participação de:
 - 4.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 4.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 4.7. O impedimento de que trata o subitem **4.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **4.5.2** e **4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 4.11. A vedação de que trata o item **4.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1** e **9.13.1** deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. **Valor total** do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 6.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 6.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência e o Projeto executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Caso não se trate de licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 7.22.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.12.** do edital.
- 7.22.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.23.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, nos termos do item 8.8.7.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF.
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 8.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 8.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **8.1.4** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.6 e 5.6** deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto executivo.
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido [Instrução Normativa nº 73/2022](#) c/c o artigo 1º, inciso IV do [Decreto Estadual nº 67.608/2023](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
 - 8.8.3. Na contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, preliminarmente, as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observados os subitens **6.9.5 e 6.9.6**.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 8.8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.6. Em qualquer caso, a inexequibilidade só será declarada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 8.8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 8.8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.7. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Caso o Termo de Referência/Projeto executivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Projeto executivo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e Projeto executivo.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e Projeto executivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital, no termo de Referência e no Projeto executivo, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 9.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 9.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **por telefone ou e-mail**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.13. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.13.1**.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **mediante solicitação formal via e-mail: compras-p@usp.br**.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 11.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 11.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 11.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: compras-p@usp.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portalservicos.usp.br/contratacoes/>.
- 13.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 13.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 13.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

Pirassununga, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus USP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO COMUNS – LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA” – PUSP-FC

Processo SEI nº 154.00009865/2026-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Executivo.
 - 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **250 (duzentos e cinquenta) dias** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000042/2026.
 - II. Data de publicação no PNCP: 25/06/2025 (última atualização: 23/05/2026).
 - III. Id do item no PCA: 71 e 72.
 - IV. Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102118-112/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. O pavimento deverá utilizar materiais e tecnologias que garantam maior resistência ao desgaste, ao clima e ao tráfego intenso;
 - 4.1.2. A utilização de pavimentos que exigem menor intervenção ao longo do tempo, como asfaltos mais resistentes e duráveis, deve ser priorizada;
 - 4.1.3. O CONTRATO deve exigir garantias de fornecimento de materiais e serviços de manutenção corretiva por um período mínimo, assegurando um acompanhamento adequado após a implantação;
 - 4.1.4. O CONTRATADO deverá priorizar tecnologias de baixo consumo de energia, como por exemplo, exigir dos seus fornecedores processos de produção de asfalto que utilizem menos energia, como o uso de tecnologias de aquecimento a baixo consumo energético;
 - 4.1.5. O CONTRATADO deverá possuir ou exigir de seus fornecedores Certificação ambiental de todos os materiais utilizados, como agregados



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

e asfaltos, devem ser provenientes de fontes que sigam as normas ambientais vigentes e possuam certificações de origem legal;

- 4.1.6. O CONTRATADO deverá possuir rastreamento e a comprovação da origem dos recursos naturais, como areia, brita e outros agregados, assegurando que não provêm de áreas degradadas ou de exploração ilegal;
- 4.1.7. O CONTRATADO deverá dar preferência para fornecedores responsáveis que possuam práticas de gestão ambiental certificadas, como o selo ISO 14001;
- 4.1.8. O CONTRATADO deve sempre que possível fazer a utilização de materiais reciclados, para reduzir a geração de resíduos e promover a reutilização;
- 4.1.9. O CONTRATANTE deve exigir do CONTRATADO a elaboração de um plano de gestão de resíduos durante a execução da obra, com previsão para a correta destinação de resíduos, como entulho e materiais de demolição;
- 4.1.10. O CONTRATADO deve utilizar tecnologias de pavimentação mais eficientes;
- 4.1.11. Adoção de métodos de pavimentação que gerem menos resíduos durante a execução;
- 4.1.12. O CONTRATADO deve priorizar o uso de materiais e fornecedores locais, reduzindo o impacto ambiental relacionado ao transporte e estimulando a economia regional;
- 4.1.13. O CONTRA TADO deve dar preferência para o uso de agregados, areias e outros insumos que sejam extraídos de áreas próximas, desde que atendam aos requisitos ambientais;
- 4.1.14. O CONTRATADO deve sempre que possível adotar e valorizar o uso de tecnologias e técnicas de pavimentação que são desenvolvidas localmente e que considerem as especificidades ambientais e climáticas da região.
- 4.1.15. Além dos requisitos mencionados, é essencial que o processo de contratação contemple mecanismos de monitoramento e fiscalização para garantir a efetiva implementação dos requisitos de sustentabilidade.

Garantia da contratação



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).
- 4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:
- I. **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
 - II. **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
 - III. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
 - V. **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h.

4.5.1. Para o agendamento de vistorias, contatar:

Nome	Telefone	E-mail
Hermogenio Martins de Souza	(19) 3565-4156	hmartins@usp.br
Rodrigo Daniel Colombo Mangetti	(19) 3565-6778	mangetti80@usp.br

- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: **conforme data fixada na ordem de início de serviço.**
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **conforme documentação técnica anexa a esse Termo de Referência.**
 - 5.1.2.1. **SERVIÇOS PRELIMINARES E DE CANTEIRO**
 - 5.1.2.1.1. O Canteiro de obras deve ser indicado pela fiscalização;
 - 5.1.2.1.2. Instalações provisórias de água e força – As ligações de uso da obra poderão ser usadas as definitivas existentes no local, desde que o uso não danifique as qualidades e propriedades dos materiais;
 - 5.1.2.1.3. A Contratada deve prever na obra ou adjacências um local apropriado para funcionar como refeitório para os



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

funcionários da obra a qual deve seguir os padrões ABNT e fechamento laterais com tela mosquiteiro para o uso;

5.1.2.1.4. A Contratada deve manter na obra um container depósito padrão com 13,20m² no mínimo para guarda de materiais e um banheiro químico conforme prazo de duração da obra indicado em cronograma físico-financeiro;

5.1.2.1.5. Instalar placa de Identificação da Obra em local estratégico indicado pela fiscalização. A placa deve seguir o modelo e dimensões conforme projeto fornecido pela USP, fabricada em chapa galvanizada, requadros em cantoneiras de ferro, instalada a 2m acima do solo, medindo 1,20m de largura por 0,95m de altura com as inscrições e cores padrões, apoiada em pés direitos de madeira ou ferro de 4x4”;

5.1.2.1.6. Mobilização e desmobilização de canteiro – deve-se restaurar o local onde fora instalado canteiro de obras mantendo as características originais do local utilizado.

5.1.2.2. **“BORRACHUDOS” E TAPA BURACOS**

5.1.2.2.1. Locais de “borrachudos” e tapa buracos: Nos locais indicados durante a vistoria da obra e especificados pela fiscalização, deverá ser realizado a recuperação dos “borrachudos” e buracos na capa de rolamento, seguindo rigorosamente as orientações técnicas e os padrões estabelecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER);

5.1.2.2.2. Remoção carga e transporte – Nos locais pontuais que se faz necessário, deve-se fazer a remoção mecanizada do pavimento asfáltico, base e sub-base com solo até a total retirada do borrachudo. As cavas de remoções devem ser estar de 0,50 a 1m além do contorno da área danificada. Transportar todo material escavado em caminhões basculantes para fora do Campus ou para local indicado pela fiscalização da obra;

5.1.2.2.3. Reforço da sub-base – Onde se fizer necessário, após remoção de todo material inservível, fazer compactação do solo;

5.1.2.2.4. Executar melhoria da sub-base com solo de primeira ou solo brita e compactar a 95% do proctor normal com camada mínima de 30 cm.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 5.1.2.2.5. Preparo da base – Sobre melhoria, aplicar camada de reforço com brita graduada de 15 a 25cm compactada com rolo vibratório até atingir o greide sob capa de rolamento. Deve-se obedecer aos caimentos de greide do local com máxima homogeneidade a se permitir o perfeito encaixe no greide existente;
- 5.1.2.2.6. Camada de rolamento – Sobre a base preparada, aplicar camada ligante de RR1C. Aplicar capa de CBUQ com DOP para melhor adesividade na espessura entre 4 e 6cm, fazer a compactação e adensamento com rolo liso; corrigir as imperfeições, reaplicar CBUQ onde necessário e adensar com equipamento pneumático.
- 5.1.2.2.7. Pavimento em concreto asfáltico a quente – CBUQ convencional espessura 3cm conforme padrões do DER sobre base de brita graduada de 10cm.
- 5.1.2.3. **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
 - 5.1.2.3.1. Execução da Pavimentação: A pavimentação asfáltica deverá ser realizada nos locais indicados durante a vistoria da obra e definidos pela fiscalização, conforme as orientações abaixo e os padrões técnicos estabelecidos pelo DER, garantindo a execução dentro das normas vigentes e especificações técnicas adequadas;
 - 5.1.2.3.2. Regularização e Compactação Inicial: A superfície a ser pavimentada deverá ser devidamente regularizada e compactada de forma mecanizada, sem controle rigoroso do Proctor Normal, mas garantindo uma superfície uniforme e adequada para receber as próximas camadas do pavimento;
 - 5.1.2.3.3. Compactação do Subleito: Após a regularização, deverá ser realizada a compactação do subleito, assegurando um grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal (PN), visando a obtenção de uma base sólida e estável para suportar o tráfego e as camadas subsequentes da pavimentação;
 - 5.1.2.3.4. Construção de Guias e Sarjetas: Deverá ser executada a construção de guias e sarjetas extrusadas com perfil de 45 cm, garantindo a adequada drenagem superficial das águas pluviais e a delimitação da pavimentação, evitando



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

a erosão das laterais e mantendo a integridade estrutural da via;

- 5.1.2.3.5. Instalação da Base de Pedra Graduada: Após a construção das guias e sarjetas, será instalada a base de pedra graduada com espessura média de 10 cm. A base deverá ser adequadamente espalhada, nivelada e compactada, garantindo uniformidade e estabilidade para as camadas superiores do pavimento;
- 5.1.2.3.6. Aplicação da Pintura Impermeabilizante: Sobre a base de pedra graduada devidamente compactada, deverá ser aplicada uma pintura impermeabilizante com emulsão asfáltica CM-30, visando garantir a aderência entre as camadas e prevenir a infiltração de água que possa comprometer a estabilidade do pavimento;
- 5.1.2.3.7. Aplicação da Camada Ligante: Após a cura da pintura impermeabilizante, deverá ser aplicada uma camada ligante composta por emulsão asfáltica RR1C, visando promover a ligação entre a base impermeabilizada e a camada de rolamento que será aplicada posteriormente;
- 5.1.2.3.8. Aplicação da Capa de Rolamento: Em seguida, será aplicada a camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura média de 5 cm. A compactação e o adensamento deverão ser realizados utilizando rolo liso e equipamentos pneumáticos, garantindo a correção de eventuais imperfeições e a obtenção de uma superfície homogênea e com a resistência adequada ao tráfego;
- 5.1.2.3.9. Controle Tecnológico: Todos os materiais e serviços aplicados deverão passar por controle tecnológico rigoroso, com ensaios e laudos técnicos devidamente documentados. A fiscalização da PUSP-FC poderá solicitar esses documentos a qualquer momento durante a execução dos serviços para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas.

5.1.2.4. **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

- 5.1.2.4.1. Locais de Recapeamento: Nos locais indicados durante a vistoria da obra e especificados pela fiscalização, deverá ser realizado o recapeamento asfáltico, seguindo rigorosamente as orientações técnicas e os padrões



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

estabelecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER);

- 5.1.2.4.2. Preparação da Superfície: A superfície a ser recapeada deverá ser, quando necessário, previamente fresada para a retirada de todo material solto da capa asfáltica, visando garantir a adequada aderência do novo revestimento. Em seguida, deve ser realizada a varrição e se necessário lavagem completa para a remoção de poeiras, óleos, graxas e outros contaminantes que possam comprometer a qualidade do recapeamento;
- 5.1.2.4.3. Transporte do Material Fresado: Todo o material solto resultante do processo de fresagem deverá ser devidamente carregado em caminhões basculantes e transportado para o local designado pela fiscalização da obra, garantindo a correta destinação e evitando acúmulo de resíduos na área de trabalho;
- 5.1.2.4.4. Serviço de Tapa Buracos: Caso sejam identificados buracos ou falhas na superfície fresada, deverá ser realizado o reparo com aplicação de mistura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e brita graduada. Antes da aplicação da mistura, é necessária a abertura das bordas e a limpeza dos buracos em uma extensão mínima de 0,20 m ao redor do perímetro afetado. Após a aplicação do material, deverá ser executada a compactação adequada utilizando rolo liso para garantir uniformidade e Estabilidade;
- 5.1.2.4.5. Aplicação da Capa de Rolamento: Após a limpeza completa da superfície, deverá ser aplicada uma camada ligante composta por emulsão asfáltica RR1C, visando melhorar a aderência entre a base existente e o novo revestimento. Em seguida, será aplicada a camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura média de 5 cm. A compactação e o adensamento devem ser realizados com rolo liso, sendo necessário corrigir eventuais imperfeições e reaplicar CBUQ quando necessário, utilizando equipamento pneumático para garantir a máxima eficiência do processo;
- 5.1.2.4.6. Controle Tecnológico: Todo o material aplicado e os serviços executados deverão ser submetidos a controle



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC

COMPRAS.GOV Nº 112/2026

tecnológico rigoroso. Os laudos e ensaios correspondentes poderão ser solicitados pela fiscalização da PUSP-FC durante a execução das atividades, como garantia da conformidade técnica e da qualidade final do recapeamento asfáltico.

5.1.2.5. LOMBOFAIXAS

- 5.1.2.5.1. Nos locais indicados durante a vistoria da obra e apontados pela fiscalização, devem ser construídas lombofaixas de acordo com as orientações técnicas estabelecidas e seguindo rigorosamente os padrões do Departamento de Estradas de Rodagem (DER). As lombofaixas devem ser projetadas para garantir a segurança dos pedestres e a redução da velocidade dos veículos, especialmente em áreas de travessia de pedestres;
- 5.1.2.5.2. A superfície onde será instalada a lombofaixa deve ser devidamente preparada. Todo material solto da camada existente deve ser removido por meio de varrição, seguida quando necessário de lavagem para eliminar poeira, óleos, graxas e demais impurezas que possam comprometer a aderência do material aplicado posteriormente;
- 5.1.2.5.3. Após a limpeza adequada da superfície, deverá ser aplicada uma camada uniforme de emulsão asfáltica RR1C como material ligante. Essa aplicação é essencial para promover a aderência adequada entre a superfície existente e o novo revestimento a ser instalado;
- 5.1.2.5.4. Com a superfície devidamente preparada e tratada, será aplicada uma camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura média de 5 cm. Após a aplicação, será realizado o processo de compactação e adensamento com rolo liso, visando garantir a uniformidade e a estabilidade da camada. Eventuais imperfeições devem ser corrigidas, aplicando CBUQ adicional onde necessário e promovendo o adensamento adequado com equipamento pneumático, garantindo assim a perfeita conformidade da lombofaixa.

5.1.2.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- 5.1.2.6.1. Execução da Sinalização Horizontal: Nos locais indicados durante a vistoria da obra e conforme orientação da



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

fiscalização, deverá ser executada a pintura de sinalização horizontal de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), garantindo visibilidade e segurança adequadas;

5.1.2.6.2. Preparação da Superfície: A superfície destinada à pintura deverá ser devidamente preparada, sendo removido todo e qualquer material solto da camada asfáltica. O local deverá ser completamente varrido e quando necessário lavado, visando à eliminação de poeiras, óleos, graxas ou qualquer substância que possa comprometer a aderência da pintura;

5.1.2.6.3. Aplicação da Tinta: Com a superfície já limpa e devidamente preparada, deverá ser aplicada a pintura utilizando tinta específica para sinalização horizontal, devidamente homologada pelos órgãos competentes. A aplicação deve ser realizada em camadas uniformes, respeitando os padrões de espessura, cor e aderência previstos nas normas vigentes.

5.1.2.7. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

5.1.2.7.1. Disponibilização de máquinas e equipamentos necessários para a realização de serviços de terraplenagem, incluindo corte, aterro, transporte de materiais granulares e execução de redes de águas pluviais, com distância máxima de transporte de 20 km. Os equipamentos devem ser operados por profissionais devidamente qualificados e treinados, fornecidos pela contratada;

5.1.2.7.2. Serviços a Serem Executados - Os serviços contratados compreendem:

- ☐ Corte e Aterro: Realização de cortes e aterros de acordo com os projetos fornecidos, garantindo estabilidade e compactação adequada das áreas trabalhadas.
- ☐ Transporte de Materiais: Transporte de materiais granulares e água por caminhão Toco e caminhão Pipa, com distância máxima de 20 km, respeitando os itinerários estabelecidos pela fiscalização da obra.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

☐ Execução de Redes de Águas Pluviais: Instalação e adequação de sistemas de drenagem superficial e subterrânea, conforme especificações técnicas estabelecidas.

5.1.2.7.3. Máquinas e Equipamentos Disponibilizados: A contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos, todos em perfeito estado de funcionamento e acompanhados de operadores devidamente qualificados:

☐ Caminhão Toco e Caminhão Pipa: Para transporte de materiais e apoio logístico.

☐ Retroescavadeira: Utilizada para escavações, remoção de materiais e apoio na execução de redes de drenagem.

☐ Pá Carregadeira: Para carregamento e movimentação de materiais em grandes volumes.

☐ Moto Niveladora: Para nivelamento, regularização de superfícies e adequação do terreno às cotas estabelecidas.

☐ Rolo Compactador: Para compactação e adensamento das camadas de aterro, garantindo estabilidade e resistência adequadas.

☐ Escavadeira Hidráulica: Utilizada para escavações profundas e movimentação de grandes quantidades de terra e outros materiais.

5.1.2.7.4. Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho dos operadores deverá ser compatível com a jornada dos funcionários da equipe DVMANOPER/PUSP-FC. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos equipamentos e operadores durante o horário normal de trabalho e, quando necessário, disponibilizar os serviços em finais de semana e feriados, mediante solicitação da fiscalização da obra.

5.1.2.8. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Sinalização

5.1.2.8.1. A sinalização a que se refere este item deve seguir os padrões do DER e orientação da Guarda Universitária. Os locais e ou trechos necessários da reforma citada, quando esta for nas laterais das ruas, deve-se sinalizar com placas de alerta e velocidade, impedindo somente meia pista.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 5.1.2.8.2. Quando houver reforma que ocupe toda largura da rua, o trânsito deve ser desviado e programado com a Guarda Universitária do Campus com antecedência, em conjunto com a fiscalização da obra e cronograma físico financeiro.
- 5.1.2.8.3. Todo material necessário para este serviço como cones, placas aéreas, faixas zebreadas, etc. serão a cargo da Contratada.

Limpeza da Obra

- 5.1.2.8.4. Manter os locais de serviços sempre limpos e todo o entulho será removido do local pela Empreiteira, cabendo a esta também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado.

5.1.2.9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1.2.9.1. Todo o serviço referente a qualquer das instalações deverá ser executado por profissional habilitado e as ferragens devem ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.
- 5.1.2.9.2. A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na A.B.N.T. peculiares a cada tipo de serviço, inclusive instalações em geral.
- 5.1.2.9.3. Obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais empregados.
- 5.1.2.9.4. À Fiscalização caberá a montagem de uma planilha orçamentária e quantitativa, e os serviços que por ventura não tiverem quantificados nesta planilha, deverão ser considerados pela EMPREITEIRA nos cálculos unitários, inclusive os serviços tipo suportes: interligações, escoamentos, fixações, acabamentos até a pintura nas interligações e processos intermediários para atender o objetivo final da licitação.
- 5.1.2.9.5. Durante a execução deverá ser usado todo material especificado nos projetos quando houver, memoriais e anexos. O não atendimento significará a retirada do material aplicado incorretamente, sem ônus para a Fiscalização.
- 5.1.2.9.6. A empresa vencedora responderá pela solidez, segurança e perfeições da obra e serviços por ela executados.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 5.1.2.9.7. A empresa deverá recolher a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 5.1.2.9.8. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas oficiais vigentes, destacando, dentre outras cabíveis:
 - ☐ ABNT;
 - ☐ Normas DNIT;
 - ☐ Especificações técnicas DER-SP.
- 5.1.2.9.9. No que concerne a segurança do trabalho, a empresa deverá acatar as recomendações da FISCALIZAÇÃO para a boa execução dos trabalhos.
- 5.1.2.9.10. Os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, deverão ser fornecidos pela empresa.
- 5.1.2.9.11. Controle tecnológico- todo material e serviço aplicado na melhoria e capa de rolamento deve ter controle tecnológico nas etapas e para execução das mesmas, só com liberação do Laboratório contratado e com os testes apresentados para a fiscalização.

Cronograma de realização dos serviços:

- 5.1.1. O cronograma de realização dos serviços encontra-se pormenorizado nos anexos (planilha de cronograma) deste Termo de Referência.
- 5.1.2. Etapas: conforme planilha de cronograma anexa a esse termo de referência.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, 225 – Jardim Elite, Pirassununga/SP.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 e 17:00 horas.**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas em anexo (memorial descritivo e projeto executivo).
 - 5.4.1. DIÁRIO DE OBRAS: poderá ser digital ou físico, no primeiro caso sendo obrigação da empresa conceder o acesso à fiscalização. Deverá conter as informações essenciais da obra, mas não limitado a:



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- i) Histograma de mão de obra e equipamentos, separados por equipes, funções e se são próprios ou terceirizados;
- ii) Principais atividades executadas no dia, com indicação clara dos elementos executados;
- iii) Campo livre para comentários da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- iv) Campo de assinaturas.

5.4.2. REUNIÕES: a coordenação da CONTRATADA se reunirá com a fiscalização sob demanda desta, para tratar de assuntos pertinentes a obra tal como (mas não se limitando a):

- i) Avanço físico previsto e realizado
- ii) Programação de tarefas
- iii) Interferências e incompatibilidades de projeto
- iv) Segurança
- v) Qualidade

Será lavrada Ata de Reunião, a qual servirá de base para acompanhamento nas reuniões seguintes.

5.4.3. Fica impedida a CONTRATADA de realizar qualquer alteração de escopo sem anuência formal da fiscalização. A CONTRATADA também se obriga a notificar IMEDIATAMENTE, por meios formais (diário de obra e/ou ofício) quaisquer alterações de escopo detectadas durante a execução das obras, independentemente do fato gerador (i.e.: falha de compatibilização de projeto, obsolescência de soluções técnicas ou materiais, etc.).

5.4.4. PLANO DE TRABALHO: a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho em até 15 dias após a ordem de início, contemplando metodologia construtiva dos principais serviços, modelo de cronograma da obra compatível com o atendimento aos prazos e datas marcos.

O plano deverá também contemplar o apoio técnico e logístico, a estimativa de permanência dos recursos de mão de obra (equipe, quantidade e função), equipamentos e o organograma da obra.

O plano deverá apresentar layout do canteiro e logística prevista para equipamentos, de forma a não interferir no andamento das demais atividades.

O plano deverá também atender a requisitos referentes as Gestões de Garantia da Qualidade, Riscos, Meio Ambiente, Segurança e Medicina do Trabalho, Atendimentos as Emergências e as Não Conformidades.

O plano contemplará cronograma, que deverá ser atualizado semanalmente e enviado a fiscalização, juntamente com uma justificativa da variação de avanço dos principais serviços e proposições de ações a serem tomadas para mitigar eventuais atrasos.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

5.4.5. ANÁLISE CRÍTICA DOS PROJETOS: a CONTRATADA deverá proceder a análise crítica dos projetos executivos antes da mobilização para início de cada etapa de serviço, a fim de identificar pontos críticos, os quais devem ser comunicadas imediatamente a fiscalização para que as providências sejam tomadas de forma a não interferir com o ritmo planejado das obras.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas na planilha orçamentária e memoriais descritivos, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica e afins para serviços de manutenção das vias internas em diversos locais do campus. Objetivo: melhoria na Infraestrutura do Campus “Fernando Costa”. O recapeamento asfáltico, execução/correção de borrachudos, execução de acesso ao setor gado de corte, execução de estacionamento próximo ao Prédio Central, execução de recape asfáltico, execução de lombofaixas, execução de pintura de sinalização/demarcação de solo nas vias de acesso interno ao Campus da USP “Fernando Costa”, contratação de equipamentos com operadores (máquinas e caminhões) para aplicação de material fresado nas vicinais (estradas de terra) internas ao Campus, é de extrema importância tanto para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres e portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida que circulam no Campus, garantindo a melhoria da infraestrutura viária interna do Campus, desta forma diminuindo os riscos de acidentes, garantindo fluidez no trânsito e mobilidade urbana.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

O contratado fornecerá à administração um “Certificado De Garantia” de que todos os materiais e mão de obra empregados são de primeira qualidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação da fiscalização, que oferecerá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de trabalho do **CONTRATADO**, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O preposto do **CONTRATADO** deverá visitar no local da execução da obra, diariamente, durante o período de execução dos trabalhos, por todo o prazo de execução da obra.
- 6.8. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.16.1. Verificação diária do Diário de Obras;
 - 6.16.2. Reuniões com a CONTRATADA: a coordenação da CONTRATADA se reunirá com a fiscalização conforme demanda desta para tratar de assuntos pertinentes a obra, quando será lavrada Ata de reunião, a qual servirá de base para acompanhamento nas reuniões seguintes.

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 6.19. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da execução do objeto/serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. A medição dos serviços será feita por etapas previstas no cronograma físico-financeiro.
- 7.2.2. As planilhas de medições serão emitidas pela Contratada, e submetidas a contratante, considerando o primeiro ao último dia de cada mês, com boletim resumo, memória de cálculo e mapa iluminado demonstrando os eventos que foram entregues.
- 7.2.3. A Contratante avaliará as planilhas de medições em até cinco dias úteis após seu recebimento. Caso haja discordância entre o boletim apresentado e o avanço constatado em campo, a CONTRATANTE submeterá a parte controversa para correção pela CONTRATADA, que terá mais dois dias úteis para correção.

Do recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o **CONTRATADO** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.2. O **CONTRATADO** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.8.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 - 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
 - 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.18.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto.
 - b) A entrega da documentação fiscal completa.
 - c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.19. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.19.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.19.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 7.20. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.21. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.22. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.23. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
- 8.23.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo)**, em plena validade.
- 8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.30. Comprovação de capacidade operacional para execução de **serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação**, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): **Execução de pavimentação asfáltica e/ou recape asfáltico e/ou tapa buraco, com área mínima equivalente a 50% da obra em tela, ou acima de 665,00 m².**
- 8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.30.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

8.31. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente, para fins de contratação, nos termos d art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) demonstrar capacitação técnico-profissional para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: serviços de reforma de edificações;

8.31.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.32. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos, conforme artigo 67, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e declaração formal da sua disponibilidade incluindo no mínimo:

8.32.1.1. 1 (um) Engenheiro Civil ou 1(um) Arquiteto e Urbanista.

8.33. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens 8.311 e 8.322 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior só será admitida desde que aprovada pela Administração, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.35. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição.
- b) Finalidade do consórcio.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.
- 8.35.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
- 8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
- 8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.37. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.37.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.37.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.114.494,74 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa**
 - II. Fonte de Recursos: **Tesouro e Receita.**
 - III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026.**
 - IV. Elemento de Despesa: **33903982.**
 - V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

Pirassununga, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. João Adriano Rossignolo
Prefeito de Campus USP



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 86291/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Prefeitura do Campus "Fernando Costa" (PUSP-FC) é o órgão executivo responsável pela administração do campus, atuando na coordenação e execução das atividades comuns de suporte às unidades acadêmicas. No âmbito de suas atribuições institucionais, compete à Prefeitura assegurar condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e serviços prestados à comunidade universitária.

A Divisão de Manutenção e Operação (DVMANOPER) é responsável pela manutenção, operação e conservação da infraestrutura física do campus, incluindo o sistema viário interno, composto por vias pavimentadas, acessos operacionais, áreas de circulação de veículos e pedestres, além dos elementos de sinalização e segurança viária.

Atualmente, parte da malha viária interna do campus apresenta desgaste significativo do pavimento, com ocorrência de patologias típicas de revestimentos asfálticos, tais como buracos, afundamentos localizados, remendos deteriorados, irregularidades superficiais e deformações plásticas do pavimento. Verifica-se também a existência de trechos não pavimentados ou com pavimentação inadequada, especialmente em vias de acesso a setores produtivos, administrativos e laboratoriais. Essas condições comprometem a segurança da circulação de veículos, ciclistas e pedestres, além de prejudicar a mobilidade interna, o transporte de insumos, o deslocamento de servidores, estudantes e usuários externos.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e manutenção da infraestrutura viária do campus, contemplando, entre outras intervenções:

execução de pavimentação asfáltica em acessos internos do campus, incluindo o Setor de Suinocultura e o Setor de Segurança Patrimonial;

execução de recapeamento asfáltico em trechos da malha viária existente;

execução de serviços de tapa-buracos e correção de deformações superficiais (borrachudos) em vias pavimentadas;

contratação de equipamentos com operadores (máquinas e caminhões) para aplicação de material fresado nas estradas vicinais internas não pavimentadas, visando à melhoria das condições de trafegabilidade;

execução de sinalização horizontal e demarcação viária nas vias internas do campus;

remoção de pavimento existente, execução de nova pavimentação asfáltica e implantação de calçada na via de acesso ao Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui/FMVZ).

Destaca-se que a intervenção prevista no acesso ao LabEqui possui caráter estratégico, tendo em vista que o acesso atualmente existente encontra-se localizado na área destinada à implantação de um trecho da edificação prevista no projeto da obra de construção do Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui) – Fase II. Dessa forma, a adequação e relocação do acesso viário tornam-se necessárias para viabilizar a continuidade da referida obra.

A execução dos serviços propostos tem por objetivo restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade no sistema viário interno do campus, promovendo melhorias na mobilidade e na organização do fluxo de veículos e pedestres.

A não realização da contratação poderá acarretar agravamento das condições do pavimento existente, aumento do risco de acidentes, danos a veículos, dificuldades de acesso a setores estratégicos do campus e prejuízos à logística de apoio às atividades acadêmicas e administrativas. Além disso, a postergação das intervenções poderá resultar em elevação significativa dos custos futuros de recuperação da infraestrutura viária, em razão da progressiva deterioração das vias.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a conservação e melhoria da infraestrutura viária do campus, garantindo condições adequadas de circulação para motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade universitária.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A contratação pretendida deverá contemplar empresa especializada na execução de serviços de engenharia voltados à pavimentação, recuperação e manutenção da infraestrutura viária, com capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com a natureza e a complexidade das intervenções previstas nas vias internas do Campus USP "Fernando Costa".

Considerando que a contratação envolve serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento de vias existentes, execução de reparos estruturais em pavimentos deteriorados, manutenção de vias não pavimentadas, implantação de sinalização viária horizontal e execução de calçadas em áreas específicas do campus, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais.

a) Capacidade técnica e operacional

A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de obras ou serviços de pavimentação e manutenção de pavimentos asfálticos, demonstrando aptidão para execução de serviços de características semelhantes aos previstos na contratação, tais como:

execução de aterro Compactado Mecanicamente (Escavação/carga mec. em solo de 1ª categoria, em campo aberto e reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN);

regularização e compactação de subleito;

execução de bases granulares para pavimentação;

aplicação de imprimação e pintura de ligação;

execução de pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);

execução de recapeamento asfáltico;

reparos estruturais em pavimentos deteriorados;

manutenção de vias não pavimentadas;

execução de sinalização viária horizontal.

A contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional suficiente para execução simultânea de diferentes frentes de serviço, garantindo o cumprimento do cronograma previsto.

b) Responsabilidade técnica

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado na área de engenharia civil, com registro no conselho profissional competente, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados.

c) Padrões técnicos e qualidade dos materiais

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia, observando, quando aplicável, especificações técnicas adotadas por órgãos públicos de referência em infraestrutura viária, tais como o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, bem como demais normas técnicas pertinentes.

Os materiais empregados deverão apresentar qualidade e desempenho adequados, garantindo durabilidade, estabilidade estrutural e segurança do pavimento, incluindo, entre outros:

agregados utilizados em bases e sub-bases;

ligantes asfálticos utilizados em imprimação e pintura de ligação;

mistura asfáltica tipo CBUQ aplicada nas camadas de rolamento.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

Sempre que necessário, poderão ser realizados procedimentos de controle tecnológico para verificação das condições de execução dos serviços, incluindo compactação de camadas, espessura de revestimento e qualidade dos materiais empregados.

d) Equipamentos, máquinas e mão de obra

A empresa contratada deverá dispor de equipamentos, máquinas e equipe técnica em quantidade e condições adequadas para execução dos serviços, incluindo, quando necessário:

motoniveladora;

rolos compactadores;

caminhões basculantes;

caminhão pipa;

pá carregadeira;

retroescavadeira;

escavadeira hidráulica;

equipamentos para aplicação de mistura asfáltica.

A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam em condições adequadas de operação, assegurando produtividade, qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

e) Sustentabilidade e boas práticas ambientais

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para o uso eficiente de recursos, tais como:

reaproveitamento de material fresado ou removido sempre que tecnicamente viável;

utilização racional de materiais e insumos;

destinação ambientalmente adequada de resíduos de construção e demolição;

controle de emissão de poeira e resíduos provenientes das atividades de terraplenagem e manutenção viária.

Essas medidas visam promover maior eficiência na gestão de recursos públicos e contribuir para a sustentabilidade das atividades de manutenção da infraestrutura do campus.

f) Segurança do trabalho e sinalização das frentes de serviço

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades de construção e manutenção viária, adotando medidas que garantam a integridade dos trabalhadores e dos usuários das vias durante a execução dos serviços.

Deverão ser implantadas sinalizações provisórias adequadas nas áreas de intervenção, incluindo cones, barreiras e demais dispositivos de advertência necessários à segurança da circulação de veículos e pedestres.

g) Prazo de execução

O prazo estimado para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo a contratada organizar suas frentes de trabalho e mobilização de equipamentos de modo a assegurar o cumprimento desse prazo.

A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Para atendimento da necessidade de melhoria e manutenção da infraestrutura viária do Campus USP "Fernando Costa", foram analisadas alternativas disponíveis no mercado e formas possíveis de atendimento

Página 3 de 23

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 24 deste documento.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

da demanda, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A análise buscou identificar soluções adotadas em contratações similares por órgãos e entidades públicas, bem como verificar metodologias e práticas consolidadas na execução de serviços de pavimentação e manutenção viária.

a) Execução direta pela Administração

Uma das alternativas consideradas consiste na execução direta dos serviços pela própria Administração, utilizando equipe técnica, equipamentos e materiais próprios.

Entretanto, verificou-se que essa alternativa apresenta limitações operacionais relevantes, uma vez que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, tampouco possui, de forma permanente, todos os equipamentos específicos necessários para esse tipo de atividade, tais como vibroacabadoras, rolos compactadores apropriados, caminhões para transporte de massa asfáltica e demais equipamentos utilizados em obras de pavimentação.

Além disso, a execução direta demandaria a estruturação de equipe técnica especializada, aquisição ou locação de equipamentos e organização de logística operacional específica, o que resultaria em aumento significativo de custos administrativos, maior tempo de mobilização e menor eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, considerando as limitações de pessoal especializado, de equipamentos e de estrutura operacional, a execução direta pela Administração não se apresenta como alternativa viável sob os aspectos técnico e econômico.

b) Contratação fragmentada de serviços e equipamentos

Outra alternativa considerada foi a contratação separada de diferentes serviços e insumos necessários à execução das intervenções viárias, como:

locação de máquinas e equipamentos;

fornecimento de mistura asfáltica;

contratação de mão de obra especializada;

contratação de serviços de sinalização viária.

Embora essa alternativa seja tecnicamente possível, ela implicaria a necessidade de múltiplos processos de contratação, maior complexidade na gestão contratual e maior risco de incompatibilidades entre os serviços executados por diferentes contratadas.

Além disso, a fragmentação das contratações poderia comprometer a integração das atividades, dificultar o controle da qualidade final dos serviços e gerar riscos de atrasos decorrentes da dependência entre diferentes fornecedores.

Assim, essa alternativa apresenta maior complexidade administrativa e menor eficiência operacional.

c) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços

A alternativa que se mostra mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e manutenção viária, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e gestão técnica da execução.

Essa solução é amplamente adotada pela Administração Pública em obras e serviços de infraestrutura viária, pois permite:

execução integrada das atividades necessárias;

maior controle técnico sobre a qualidade do serviço;

mobilização rápida de equipamentos e equipes especializadas;

otimização do prazo de execução;

melhor previsibilidade de custos.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

Além disso, empresas especializadas possuem experiência consolidada na execução desse tipo de serviço, dispondo de estrutura operacional e tecnologia adequadas para garantir desempenho, durabilidade e segurança das intervenções realizadas.

d) Justificativa da solução escolhida

Após análise das alternativas possíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de pavimentação e manutenção viária constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

Essa solução permite atender de forma mais eficiente às necessidades de melhoria das vias internas do campus, assegurando a execução dos serviços dentro do prazo previsto, com padrões adequados de qualidade, segurança e durabilidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo melhores condições de mobilidade e segurança para a comunidade universitária e demais usuários do Campus USP "Fernando Costa".

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação, recuperação e manutenção da infraestrutura viária em diversos trechos do Campus USP "Fernando Costa", incluindo também intervenções específicas no acesso ao Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui), vinculado à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ).

A contratação compreenderá a execução integrada de serviços de engenharia destinados à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas vias internas do campus, contemplando atividades de implantação de pavimentação asfáltica em acessos estratégicos, recapeamento de vias existentes, recuperação de pavimentos deteriorados, execução de sinalização viária horizontal, implantação de calçadas e utilização de equipamentos para manutenção de vias internas.

De forma geral, a solução envolve a execução dos seguintes conjuntos de serviços:

a) Serviços preliminares

Compreendem as atividades iniciais necessárias para implantação do canteiro de serviços e organização das frentes de trabalho, incluindo sinalização provisória de obra, instalação de tapumes de segurança, colocação de cones de sinalização, placa de identificação da obra e locação topográfica para definição das áreas de intervenção.

b) Execução de pavimentação asfáltica em novos trechos

Inclui a implantação de pavimentação asfáltica nos acessos ao setor de Suinocultura e ao setor de Segurança Patrimonial do campus, compreendendo serviços de regularização e compactação do subleito, execução de base granular, aplicação de imprimação e pintura de ligação, além da execução da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), garantindo condições adequadas de resistência e durabilidade do pavimento.

c) Recapeamento asfáltico de vias existentes

Consiste na aplicação de nova camada de revestimento asfáltico sobre pavimento existente em trechos da malha viária interna do campus, visando à recuperação da superfície de rolamento, correção de irregularidades e prolongamento da vida útil do pavimento.

d) Recuperação localizada de pavimento deteriorado

Inclui a execução de reparos estruturais em pontos específicos do pavimento que apresentam patologias como afundamentos ou deformações (borrachudos), envolvendo a remoção do pavimento danificado, escavação e recomposição da estrutura do pavimento, com posterior aplicação de nova camada asfáltica.

e) Utilização de equipamentos e máquinas para manutenção viária

A solução contempla também a contratação de horas de operação de equipamentos e caminhões com operadores, destinados à execução de serviços de manutenção em vias internas do campus, especialmente em trechos não pavimentados, incluindo atividades de nivelamento, compactação e melhoria das condições



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

de circulação.

f) Execução de sinalização viária horizontal

Inclui a execução de pintura de sinalização horizontal em trechos da malha viária interna do campus, contemplando demarcação de faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, áreas de parada obrigatória, setas indicativas e demais elementos de orientação e segurança viária.

g) Intervenções no acesso ao Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui)

Abrange serviços de remoção de pavimentação existente, limpeza da área, execução de nova pavimentação asfáltica, implantação de guias e sarjetas, além da construção de calçada em concreto armado, garantindo condições adequadas de acesso e circulação no local.

h) Execução de aterro compactado mecanicamente

Compreende a execução de aterro em trecho localizado na lateral do canal de abastecimento de água da lagoa denominada "Aguapé", devendo ser realizado com material adequado e compactação mecanizada, de modo a garantir estabilidade e segurança da área.

A compactação deverá ser executada com controle tecnológico, assegurando grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal (GC 95%), conforme boas práticas de engenharia e normas técnicas aplicáveis.

i) Limpeza final e entrega dos serviços

Ao término das intervenções, deverão ser executados serviços de limpeza geral das áreas afetadas pelas obras, remoção de resíduos e organização final dos locais de trabalho, garantindo condições adequadas de uso das vias e áreas intervenientes.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis às obras de pavimentação e manutenção viária, bem como as boas práticas de engenharia adotadas em obras públicas, considerando referências técnicas utilizadas por órgãos especializados em infraestrutura viária, como o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, não se aplica a necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada após a conclusão das obras, permanecendo apenas a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados durante o período legal de garantia previsto na legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados nas áreas de intervenção do Campus USP "Fernando Costa", considerando inspeções de campo, medições das áreas a serem atendidas, análise das condições do pavimento existente e avaliação das necessidades de melhoria da infraestrutura viária interna.

As quantidades foram definidas a partir de medições diretas dos trechos a serem pavimentados ou recuperados, bem como de estimativas técnicas necessárias para recomposição da estrutura do pavimento e execução dos serviços complementares, tais como sinalização viária, execução de guias e sarjetas, recuperação localizada de pavimentos deteriorados e implantação de calçadas.

Os quantitativos foram consolidados em planilha orçamentária detalhada, que apresenta a composição dos serviços com indicação de unidades de medida, quantidades estimadas, custos unitários de mão de obra e materiais e custos totais para cada item.

De forma resumida, os principais quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

a) Pavimentação de novos acessos

Execução de pavimentação asfáltica no acesso ao Setor de Suinocultura: aproximadamente 650 m² de pavimento, incluindo regularização e compactação do subleito, execução de base granular, imprimação e aplicação de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Execução de pavimentação no acesso ao Setor de Segurança Patrimonial: aproximadamente 333,30 m² de pavimentação, incluindo remoção de pavimento existente, recomposição da estrutura do pavimento e

Página 6 de 23

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 24 deste documento.

Página 61 | 105



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

execução de novo revestimento asfáltico.

b) Recapeamento asfáltico de vias existentes

Recapeamento de aproximadamente 7.281 m² de pavimento existente, com aplicação de pintura de ligação e nova camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando à recuperação da superfície de rolamento e à ampliação da vida útil do pavimento.

c) Execução de guias e sarjetas

Implantação de aproximadamente 200 metros lineares de guias e sarjetas extrusadas de concreto, destinadas à adequada drenagem superficial e confinamento do pavimento.

d) Recuperação localizada de pavimento (borrachudos)

Execução de aproximadamente 100 m² de recuperação estrutural do pavimento em pontos isolados que apresentam deformações ou falhas estruturais, incluindo remoção do pavimento existente, recomposição do subleito, execução de base e aplicação de nova camada asfáltica.

e) Sinalização viária horizontal

Execução de aproximadamente 1.000 m² de sinalização horizontal com tinta acrílica refletiva, incluindo faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, marcações de parada obrigatória, setas indicativas e demais elementos de segurança viária.

f) Utilização de equipamentos para manutenção viária

Locação de equipamentos e caminhões com operadores para apoio às atividades de manutenção viária interna, incluindo motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhões basculantes, caminhão pipa e rolos compactadores, totalizando aproximadamente 112 a 120 horas de operação por equipamento, conforme previsto na planilha orçamentária.

g) Execução de aterro compactado mecanicamente

Execução de serviços de movimentação de terra destinados à conformação e regularização de área adjacente ao canal de abastecimento da lagoa "Aguapé", contemplando escavação, carga, transporte e reaterro com compactação mecanizada.

Os quantitativos estimados são os seguintes:

Escavação e carga mecânica de solo de 1ª categoria, em campo aberto: aproximadamente 1.690,00 m³;
Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava, com utilização de rolo compactador, garantindo grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal (PN): aproximadamente 1.690,00 m³, considerando seção de referência de (400 m x 6,50 m x 0,50 m), acrescida de fator de compactação de 1,30.

Para fins de dimensionamento e transporte de material, foram adotados:

Fator de compactação: 1,30;

Fator de empolamento/transporte: 1,30.

Os serviços deverão assegurar estabilidade geotécnica, adequada conformação do terreno e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

h) Intervenções no acesso ao LabEqui – FMVZ

Para melhoria das condições de acesso ao Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui), vinculado à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FMVZ, foram estimados os seguintes quantitativos:

remoção de aproximadamente 318 m² de pavimento existente;

execução de aproximadamente 350 a 390 m² de nova pavimentação asfáltica;

implantação de aproximadamente 102 metros lineares de guias e sarjetas;

execução de aproximadamente 71 m² de calçada em concreto armado.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

Os quantitativos referentes a essa intervenção foram definidos com base em projeto técnico previamente elaborado para o local, o qual estabelece as soluções de pavimentação, drenagem e circulação de pedestres necessárias para a adequada funcionalidade do acesso ao laboratório.

Memória de cálculo e documentos de suporte

As estimativas apresentadas foram elaboradas com base nos seguintes documentos técnicos:

levantamentos e medições realizadas nas áreas de intervenção;

planilha orçamentária detalhada contendo composição de custos de mão de obra, materiais e equipamentos;

cronograma físico-financeiro da obra;

parâmetros técnicos adotados em serviços de pavimentação e manutenção viária.

Os quantitativos detalhados e as composições de custos encontram-se registrados nas planilhas que integram o processo administrativo da contratação.

Interdependência com outras contratações e economia de escala

A contratação foi estruturada de forma integrada, contemplando diferentes intervenções na malha viária interna do campus em um único processo de contratação. Essa estratégia permite a execução coordenada das obras, reduzindo custos administrativos e operacionais associados à realização de múltiplas licitações.

Além disso, a consolidação das intervenções em um único contrato possibilita ganhos de eficiência relacionados à mobilização de equipamentos, logística de transporte de materiais e organização das frentes de trabalho, resultando em economia de escala e maior racionalização do uso dos recursos públicos.

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária detalhada, construída a partir dos quantitativos dos serviços necessários à execução das intervenções de pavimentação, recapeamento, manutenção e sinalização viária nas áreas internas do Campus USP "Fernando Costa".

A composição dos custos considerou os serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento de vias existentes, recuperação localizada de pavimentos deteriorados, execução de guias e sarjetas, implantação de calçadas, execução de sinalização viária horizontal, bem como a utilização de equipamentos e mão de obra necessários à execução das intervenções previstas.

Com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários referenciais adotados, o valor global estimado da contratação é de R\$ 1.114.494,74 (um milhão cento e quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado na planilha orçamentária que integra o processo administrativo.

Do valor global estimado:

R\$ 1.003.745,60 correspondem aos serviços previstos para a infraestrutura viária da Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa";

R\$ 110.749,14 correspondem às intervenções previstas para a via de acesso ao Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui), vinculado à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FMVZ.

Os preços unitários referenciais utilizados na elaboração do orçamento foram obtidos a partir de composições de custos e parâmetros técnicos usualmente adotados em obras de infraestrutura viária, tomando como referência tabelas e metodologias utilizadas por órgãos públicos especializados em obras rodoviárias e de infraestrutura urbana, tais como o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, complementadas por pesquisas de mercado quando necessário.

A planilha orçamentária foi elaborada considerando data-base de fevereiro de 2025, contemplando:

custos de mão de obra;



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

custos de materiais;

custos de equipamentos e locação de máquinas;

encargos sociais estimados em 128,23%;

BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) estimado em 23%, aplicado conforme parâmetros usuais para obras dessa natureza.

A estimativa de custos foi consolidada em planilha orçamentária contendo:

descrição detalhada dos serviços;

unidades de medida;

quantitativos estimados;

preços unitários referenciais;

custos parciais por item;

custo total estimado da contratação.

A memória de cálculo foi elaborada considerando os levantamentos de campo realizados nas áreas de intervenção, as medições das superfícies a serem pavimentadas ou recuperadas, bem como as especificações técnicas adotadas para cada tipo de serviço.

Os documentos que dão suporte à estimativa de custos incluem:

planilha orçamentária detalhada da obra;

planilha de composição de custos dos serviços;

cronograma físico-financeiro da execução, com prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias;

levantamentos técnicos e medições realizadas nas áreas de intervenção;

projeto técnico existente para o acesso ao Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui).

Ressalta-se que as planilhas orçamentárias contendo os preços unitários referenciais e o valor total estimado da contratação poderão constar como anexo do processo administrativo, podendo ser classificadas com acesso restrito até a conclusão do procedimento licitatório, caso a Administração entenda necessário preservar o sigilo do orçamento estimado, conforme previsão da Lei nº 14.133 de 2021.

Por fim, destaca-se que a estimativa do valor da contratação foi considerada compatível com a disponibilidade orçamentária da Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas. Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A contratação proposta refere-se à execução de serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico, manutenção de pavimentos existentes, execução de sinalização viária e intervenções complementares em diferentes trechos da malha viária interna do Campus USP "Fernando Costa", incluindo intervenções no acesso ao Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui), vinculado à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FMVZ.

Após análise técnica das características dos serviços a serem executados, verificou-se que a contratação mais adequada para a Administração é a realização do objeto em lote único, não sendo recomendável o parcelamento da solução.

A não divisão do objeto justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:

a) Integração técnica dos serviços

Os serviços previstos possuem natureza técnica semelhante e fazem parte de um conjunto integrado de



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

intervenções de infraestrutura viária, envolvendo atividades de preparação do subleito, execução de base granular, aplicação de revestimento asfáltico, correção de defeitos estruturais e execução de sinalização viária.

A execução por uma única empresa favorece a padronização dos procedimentos construtivos, a uniformidade da qualidade dos serviços e a adequada coordenação das etapas de execução.

b) Mobilização e utilização de equipamentos especializados

Os serviços de pavimentação asfáltica demandam a mobilização de equipamentos específicos, tais como vibroacabadoras, rolos compactadores, caminhões basculantes, motoniveladoras e usinas de produção ou fornecimento de massa asfáltica.

A divisão da contratação em múltiplos lotes poderia implicar na mobilização repetida desses equipamentos por diferentes empresas, aumentando custos operacionais, reduzindo a eficiência logística e podendo gerar interferências na execução das frentes de trabalho.

c) Ganhos de escala e economicidade

A execução integrada dos serviços permite maior racionalização do uso de mão de obra, equipamentos e insumos, proporcionando ganhos de escala na execução da obra e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A contratação em lote único também reduz custos indiretos associados à gestão contratual, fiscalização e mobilização de canteiros, favorecendo maior eficiência administrativa.

d) Simplificação da gestão e fiscalização contratual

A execução do objeto por um único contratado facilita o acompanhamento técnico, o controle da qualidade dos serviços e a gestão do cronograma físico-financeiro da obra, reduzindo riscos de incompatibilidades entre frentes de trabalho e eventuais conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas.

e) Prazo de execução da obra

Considerando que o prazo estimado para execução dos serviços é de aproximadamente 60 (sessenta) dias, a divisão do objeto em diferentes lotes poderia dificultar a coordenação das atividades e comprometer a eficiência do cronograma de execução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle da qualidade e racionalização do uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133 de 2021.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Para a adequada execução da solução proposta, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Administração que possam influenciar ou depender diretamente da presente contratação.

Entendem-se como contratações correlatas aquelas relacionadas ou complementares ao objeto, porém sem dependência direta para sua execução, e como contratações interdependentes aquelas cuja execução depende diretamente da realização da presente contratação ou que possam impactar sua implementação.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico, manutenção viária e sinalização horizontal em vias internas do Campus USP "Fernando Costa", foram identificadas as seguintes situações:

a) Contratações correlatas

Podem ser consideradas como contratações correlatas eventuais contratações futuras destinadas à manutenção preventiva ou corretiva da malha viária interna do campus, tais como:

manutenção periódica de pavimentos asfálticos;

execução de intervenções pontuais de recuperação de pavimentos;

implantação ou atualização de sinalização viária horizontal e vertical.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

Essas contratações não possuem dependência direta com a presente contratação, podendo ocorrer futuramente conforme as necessidades de conservação da infraestrutura viária do campus.

b) Contratações interdependentes

Foi identificada contratação interdependente relacionada à obra de construção do Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui) – Fase II, do Departamento de Nutrição e Produção Animal da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ), localizada no Campus USP "Fernando Costa", no município de Pirassununga/SP.

A intervenção viária prevista para o acesso ao referido laboratório está diretamente relacionada à continuidade dessa obra, tendo em vista que o acesso atualmente utilizado encontra-se localizado na área onde será implantado um trecho da edificação prevista no projeto da obra.

Dessa forma, torna-se necessária a adequação e relocação do acesso viário, por meio da execução dos serviços de pavimentação e infraestrutura viária previstos nesta contratação, de modo a permitir a liberação da área destinada à implantação da edificação.

Assim, a execução da presente contratação constitui condição necessária para a continuidade da obra do LabEqui – Fase II, uma vez que, sem a realização da intervenção viária e a consequente alteração do acesso existente, não será possível dar prosseguimento às etapas construtivas previstas no projeto da edificação.

Dessa forma, caracteriza-se a relação de interdependência entre as contratações, sendo a presente contratação essencial para viabilizar a continuidade do empreendimento institucional relacionado à infraestrutura de pesquisa e ensino do campus.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade administrativa, em conformidade com as diretrizes de planejamento e governança das contratações públicas, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689 de 3 de maio de 2023.

A inclusão da demanda no PCA visa assegurar o adequado planejamento das contratações, permitindo maior previsibilidade, racionalização dos recursos públicos e alinhamento das necessidades institucionais com o planejamento orçamentário e administrativo da Administração.

O objeto da presente contratação está registrado no Plano de Contratações Anual 2026 por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) nº 170/2025 e nº 171/2025, vinculados à UASG 102118, conforme os dados a seguir:

I – Identificador do PCA no PNCP: 63025530000104-0-000042/2026.

II – Data de publicação no PNCP: 25 de junho de 2025.

III – Identificação dos itens no PCA: itens nº 71 e nº 72.

IV – Classe/Grupo de contratação: 542 – Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil.

V – Identificador da futura contratação: 102118-112/2026.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está plenamente alinhada com o planejamento institucional, tendo sido previamente registrada no Plano de Contratações Anual da unidade, o que demonstra aderência às práticas de planejamento, transparência e governança das contratações públicas.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação dos serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico, manutenção viária e sinalização horizontal nas vias internas do Campus USP "Fernando Costa" tem como objetivo promover melhorias significativas na infraestrutura viária do campus, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança e durabilidade do pavimento existente.

Do ponto de vista da economicidade, a execução dos serviços de recuperação e manutenção viária permitirá prolongar a vida útil das vias pavimentadas, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados para a Administração. A adoção de



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

soluções técnicas adequadas de recapeamento e recuperação estrutural contribui para a preservação do patrimônio público e para a redução de gastos futuros com reconstrução de pavimentos deteriorados.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de empresa especializada possibilita a execução dos serviços com equipe técnica qualificada e equipamentos apropriados, considerando que a Administração não dispõe de estrutura operacional, mão de obra especializada ou parque de máquinas adequados para a realização direta de serviços dessa natureza. Dessa forma, a solução adotada permite que os recursos humanos da instituição permaneçam concentrados em suas atividades finalísticas e de gestão.

No que se refere ao aproveitamento eficiente de recursos materiais e financeiros, a contratação foi estruturada com base em levantamentos técnicos, quantitativos detalhados e estimativas de custos fundamentadas em referenciais técnicos de obras públicas, garantindo maior precisão orçamentária e adequada relação entre custo e benefício para a Administração.

Além disso, a execução da intervenção viária prevista no acesso ao Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui) permitirá a adequação do sistema de circulação local, possibilitando a liberação da área atualmente ocupada pelo acesso existente, a qual se encontra inserida na área de implantação de um trecho da edificação prevista no projeto da obra do laboratório. Dessa forma, a realização da presente contratação contribui diretamente para a continuidade das obras de implantação do LabEqui – Fase II, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação consistem, de forma geral, em:

melhoria das condições de trafegabilidade e segurança nas vias internas do campus;

aumento da durabilidade e da vida útil da infraestrutura viária existente;

redução de custos futuros com manutenção corretiva emergencial;

utilização mais eficiente dos recursos humanos da Administração, mediante contratação de empresa especializada;

otimização do uso dos recursos financeiros públicos, por meio de solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa;

adequação do acesso viário ao LabEqui, permitindo a continuidade das obras de implantação da edificação prevista.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta representa a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, proporcionando ganhos operacionais, econômicos e institucionais para o Campus USP "Fernando Costa".

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para assegurar a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente algumas providências administrativas e operacionais, de modo a garantir que estejam estabelecidas as condições necessárias para o início e acompanhamento dos serviços contratados.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes providências:

a) Formalização do processo de contratação

Deverá ser concluída a instrução do processo administrativo de contratação, com a elaboração e aprovação dos documentos técnicos e administrativos pertinentes, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133 de 2021.

b) Designação da equipe de gestão e fiscalização contratual

A Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, os quais serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade técnica das atividades executadas, atestar medições e garantir o



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

cumprimento das obrigações contratuais.

c) Disponibilização de documentos e projetos técnicos

A Administração deverá disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução dos serviços, incluindo projetos, memoriais, levantamentos e demais informações que subsidiem a correta execução das intervenções previstas, especialmente no que se refere às intervenções previstas no acesso ao Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui), para as quais existe projeto técnico específico.

d) Planejamento da logística interna e comunicação institucional

Deverá ser realizado planejamento prévio das intervenções nas vias internas do campus, com definição das áreas de atuação, eventuais interdições temporárias e medidas de comunicação aos usuários do campus, visando minimizar impactos na circulação de veículos e pedestres durante a execução dos serviços.

e) Verificação de eventuais autorizações internas

Considerando que os serviços serão executados em vias internas do campus, deverá ser realizada a verificação de eventuais autorizações administrativas internas necessárias para execução das intervenções, bem como a articulação com setores responsáveis pela infraestrutura e manutenção predial, quando aplicável.

f) Condições para início dos serviços

Após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização do contrato, deverá ser emitida a ordem de início dos serviços, a partir da qual será contado o prazo de execução contratual.

No que se refere a licenças ambientais, outorgas ou autorizações externas, não foram identificadas exigências específicas para a execução dos serviços previstos, considerando que se tratam de intervenções de manutenção e adequação de infraestrutura viária existente em área já consolidada do campus.

Dessa forma, uma vez adotadas as providências administrativas mencionadas, a Administração estará devidamente preparada para a celebração e execução do contrato.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A execução dos serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico, manutenção viária e sinalização horizontal previstos neste Estudo Técnico Preliminar poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, típicos de intervenções em infraestrutura viária, especialmente durante as etapas de preparação da superfície, aplicação de materiais e movimentação de equipamentos.

Entre os principais impactos potenciais associados à execução dos serviços, destacam-se:

geração de resíduos provenientes da remoção de materiais deteriorados ou excedentes de pavimentação;

emissão de poeira e particulados durante atividades de preparação da superfície e movimentação de materiais;

emissão de ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos;

eventual consumo de combustíveis e outros insumos necessários à execução das atividades.

Considerando tais aspectos, deverão ser adotadas medidas de controle e mitigação ambiental durante a execução dos serviços, entre as quais se destacam:

a) Gestão e destinação adequada de resíduos

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, tais como materiais fresados, sobras de pavimento ou outros materiais provenientes das atividades de manutenção viária, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o reaproveitamento de materiais, especialmente de material fresado proveniente de pavimentos asfálticos.

b) Controle de poeira e particulados



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC COMPRAS.GOV Nº 112/2026

Durante as etapas de preparação da superfície e movimentação de materiais, deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de poeira, tais como controle adequado das operações, organização do canteiro de serviços e adoção de boas práticas operacionais.

c) Controle de ruídos

A operação de máquinas e equipamentos deverá ocorrer preferencialmente em horários compatíveis com as atividades do campus, de modo a reduzir impactos sobre as atividades acadêmicas e administrativas.

d) Uso racional de recursos e insumos

A execução dos serviços deverá observar o uso eficiente de materiais e insumos, evitando desperdícios e promovendo a racionalização do consumo de recursos naturais e energéticos durante as atividades de pavimentação e manutenção viária.

e) Logística reversa e reciclagem

Sempre que aplicável, deverá ser priorizada a reutilização ou reciclagem de materiais provenientes das atividades de pavimentação, especialmente no caso de material fresado de revestimentos asfálticos, em consonância com práticas sustentáveis adotadas em obras de infraestrutura viária.

Considerando que as intervenções ocorrerão em área já urbanizada e consolidada do campus, e que os serviços possuem caráter de manutenção e adequação de infraestrutura existente, conclui-se que os impactos ambientais previstos são limitados, temporários e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas de controle ambiental mencionadas.

Dessa forma, a contratação pretendida é compatível com princípios de sustentabilidade e gestão ambiental responsável, sem gerar impactos ambientais significativos ou permanentes.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas análises técnicas, administrativas e orçamentárias apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico, manutenção viária e sinalização horizontal nas vias internas do Campus USP "Fernando Costa" mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente necessária para o atendimento das demandas de infraestrutura viária da unidade.

O levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e valores, bem como a análise das alternativas disponíveis demonstraram que a contratação por meio de empresa especializada constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando que a instituição não dispõe de equipe técnica, equipamentos ou estrutura operacional compatíveis com a execução direta desse tipo de serviço.

A solução proposta permitirá a recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das vias internas do campus, contribuindo para o aumento da segurança de veículos e pedestres, para a preservação do patrimônio público e para a otimização dos recursos financeiros destinados à manutenção da infraestrutura viária.

Destaca-se ainda que a intervenção prevista no acesso ao Laboratório de Pesquisa em Saúde Digestiva e Desempenho de Equinos (LabEqui) é necessária para possibilitar a continuidade da obra de construção da edificação correspondente à Fase II do referido laboratório, uma vez que o acesso atualmente existente encontra-se localizado na área destinada à implantação de parte da edificação prevista em projeto.

Dessa forma, a execução dos serviços objeto desta contratação contribuirá não apenas para a melhoria da infraestrutura viária do campus, mas também para a viabilização da continuidade de investimentos institucionais voltados ao fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Assim, considerando os elementos técnicos apresentados, conclui-se que a contratação pretendida é adequada e necessária para o atendimento da necessidade identificada, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com vistas à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WZ3Z-3ZCN-SMGW-4RZ8 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WZ3Z-3ZCN-SMGW-4RZ8>

Diego Santiago dos Santos

Nº USP: 3692116

Data: 28/04/2026 16:33

Carlos Henrique Dutra Santos

Nº USP: 2491976

Data: 29/04/2026 10:54

Hermogenio Martins de Souza

Nº USP: 7030128

Data: 29/04/2026 10:52



RELAÇÃO DOS ARQUIVOS TÉCNICOS

1. Termo de Referência Preliminar (PDF)
2. Memorial Descritivo (PDF)
3. Planilha de Composição de Custos (XLSX)
4. Cronograma Físico-Financeiro (XLSX)
5. Demonstrativo de Cálculo do B.D.I. (PDF)
6. Demonstrativo de Taxas de Leis Sociais (PDF)
7. Projeto LAB EQUI

OBS: Os arquivos estão disponíveis no endereço

<https://drive.google.com/drive/folders/11mMycteKdLuXHtp2xIMO9xPGraSya8Vc?usp=sharing>



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

A - FOLHA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026
PROCESSO SEI Nº 154.00009865/2026-43

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone:	Fone 2:
EMAIL:	EMAIL2:	
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CPF nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A¹. **Agência:** / **Nº da conta:**

PREÇO: Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (.....)
Prazo de execução da obra: O objeto será executado em (.....) dias

¹ Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S. A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nessa hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE:

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], com sede em (Endereço Completo), declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S. A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.

Cronograma Físico de Execução do Objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.

Cronograma Físico Financeiro: caso vençamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação.



**EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026**

B - PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES PREÇOS

OBS: O arquivo está disponível no endereço

<https://drive.google.com/drive/folders/11mMycteKdLuXHtp2xIMO9xPGraSya8Vc?usp=sharing>



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS: O arquivo está disponível no endereço

<https://drive.google.com/drive/folders/11mMycteKdLuXHtp2xIMO9xPGraSya8Vc?usp=sharing>



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Obras e serviços de engenharia

Licitação (Concorrência)

Processo SEI nº 154.00009865/2026-43

Contrato nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA” – PUSP-FC, E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **2026**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA” – PUSP-FC**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/00547-16**, localizada na **Avenida Duque de Caxias Norte, 225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP 13.635-900**, neste ato representada por seu Prefeito de Campus **Prof. Dr. João Adriano Rossignolo**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,



decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 04/2026 - PUSP-FC** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico/Executivo.
- 1.2 Objeto da contratação é o constante da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços anexa ao Contrato:
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1 Edital da Licitação - **CONCORRÊNCIA nº 04/2026 - PUSP-FC**.
 - 1.1.2 Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo.
 - 1.1.3 Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN] e planilha de quantitativos e preços unitários.
 - 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de ***empreitada por preço global***.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de entrega/execução da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data definida no termo de início dos serviços e o prazo de vigência da contratação é de **270 (duzentos e setenta) dias** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.
 - 2.1.2 Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
 - 2.1.1.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



- 2.1.1.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único, do artigo 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência e anexos, que constituem partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. **Serviços de terraplenagem;**

4.1.1.2. **Serviços de pavimentação asfáltica;**

Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.1.3. **Todas as demais.**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- 4.1.1.4. Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

4.1.1.5. Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

4.1.1.6. Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1.7. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.

4.1.1.8. Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

4.1.1.9. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao **CONTRATADO**.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de R\$...... (.....).
- 5.1. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão das parcelas do objeto efetivamente entregues pelo **CONTRATADO**, e medidas e recebidas pela administração **CONTRATANTE**.
- 5.3. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **CDHU (FEV/2026)** sendo a **Planilha Orçamentária datada de 22/06/2026**, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra ou dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 8.1.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do **CONTRATADO**;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.6. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e anexos.
- 8.1.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



8.1.13. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e em todos os demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, conforme exigido em Termo de Referência e Anexos.
- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.35. Responsabilizar-se, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- 9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no **Termo de Referência**, conforme o caso.
- 9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na **Resolução nº 307, de 05/07/2002**, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- 9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do **Termo de Referência e anexos**.
- 9.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.1.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

9.1.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O valor indicado acima corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 11.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
 - 11.4.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 11.6.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
 - 11.6.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:



- 11.7.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.7.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 11.7.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- 11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no **Termo de Referência e anexos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato.
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 134.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

- 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.3 Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

19 Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 112/2026

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NVXI-85UF-DEEW-2XFG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NVXI-85UF-DEEW-2XFG>

João Adriano Rossignolo

Nº USP: 756549

Data: 27/07/2026 14:13